



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 096/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REPAROS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2020**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pela Secretária Municipal de Infraestrutura nomeada pela Portaria nº 045 de 08 de janeiro de 2021 a Sra. Junia Patrícia Coutinho, brasileira, residente e domiciliada a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.644.046-60 e, a empresa **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.098.477/0001-82, situada na Avenida Simão Campos, 574, Centro, São João da Ponte, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Neidson Gonçalves Senário, inscrito no CPF sob o nº 008.688.646-09, e portador da Cédula de Identidade nº MG 298.823.755 SSP/MG, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de alteração qualitativa e quantitativa e vigência do contrato administrativo celebrado em 16/06/2020, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 051/2020 – Tomada de Preços nº 007/2020, e que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REPAROS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG**, CONFORME DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, EM OBSERVÂNCIA AINDA AO PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO, EM OBSERVÂNCIA AINDA AO PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, termos do art. 65, I, “a”, “b”, § 6º e 57, II e §1º



da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que os quantitativos especificados no contrato não serão suficientes para a conclusão dos serviços em andamento e não podem ficar paralisados por se tratar de vias centrais e locais de atendimento diário;

CONSIDERANDO que será necessário a realização de alteração qualitativa para inclusão das reformas das quadras de Santa Rita, São Vicente, São Miguel, calçamento na continuação da Rua São Romão Ferreira, calçamento da continuação da Rua Julião Abreu e calçamento de rua em Salvinópolis bairro b13, conforme planilha acostada ao autos, uma vez que não foram previstos na planilha anterior.

CONSIDERANDO a justificativa técnica em anexo, que durante a execução dos serviços surgiu à necessidade da execução de serviços quantitativos essenciais.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu art. 65, I, "a", "b", § 6º, permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, com planilha retificada, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que, consultada, a empresa contratada aceitou repactuar os preços da planilha da obra, alterando os quantitativos/qualitativos sugeridos na planilha inicial de engenharia, inclusive aplicando-se, o mesmo desconto que a empresa apresentou no processo licitatório;

CONSIDERANDO que em virtude dos acréscimos, fica demonstrada a princípio a necessidade que seja prorrogada a vigência contratual, em um prazo de 90 (noventa) dias, conforme justificativa da secretaria requisitante.

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, II parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira;

CONSIDERANDO que as modificações para fins de adequação não ocasionaram a desfiguração do objeto

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do projeto básico/executivo, notadamente a planilha orçamentária do Contrato de Obra pública nº 096/2020, firmado originalmente em 16/06/2020, permitindo a



adequação por acréscimo, uma vez que as obras estão em andamento e precisam ser finalizadas.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

2.1 Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais **90 (noventa) dias**, encerrando-se na data do dia 14/11/2021, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93

2.2 Fica Pactuado o prazo máximo de 20(vinte) dias para renovação da garantia de execução do referido acréscimo neste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, I, “a”, “b”, combinado com o § 6º do mesmo dispositivo e art. 57, II, combinado com §1º, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo quantitativo/qualitativo do valor, fica acrescido o valor de **R\$ 65.862,22 (Sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

4.2. Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de **R\$ 464.737,77 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

02126.451.007.1018 ABERT.CALÇAMENT.PAVIM. DE VIAS P
344905151000000 Obras e Instalações 0100

020927.812.0008.1020 CONST.AMPL.PRAÇAS ESPT. QUADRA ES
3449051000000 Obras e Instalações 0100

020610.301.0003.1032 CONSTR.AMPLIAÇ.UNID.FARMAC. DE M
3449051000000 Obras e Instalações 0102 3187-9

020610.301.0003.1033 CONST.REF.AMPL UBS, PFS, CAPS, P.
3449051000000 Obras e Instalações 0102 3182-8
3449051000000 Obras e Instalações 0159 3117-8

020610.301.003.1954 CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA AS
3449051000000 Obras e Instalações 0102 3684-6

020912.361.0041040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS



3449051000000 Obras e instalações 0101 3465-7
3449051000000 Obras e instalações 0119 3405-3
3449051000000 Obras e instalações 0147 3358-8

020912.365.0004.1038 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA CRECHES
3449051000000 Obras e Instalações 0101 3313-8
021120.601.0006.1006 AMPLIAÇÃO REF.GALPAO MERC. MUNICI
3449051000000 Obras e Instalações 0100 3510-6

021204.122.007.2011 MANUT.DAS.ATIV.DA SEC. DE INFRAES
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0100 3515-7

020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0147 3325-1

020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0101 3319-7

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0159 3174-7

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC-
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0100 3194-1

020808.243.0020.2100 SERVI.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0129 3293-0

020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0100 3260

020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339039000000 Outros Serviço de Terceiros – 0147 3325-1
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0100 3316-2

0211120.122.006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 01003497-5

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 16/06/2020 e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG 16 de agosto de 2021.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Junia Patrícia Coutinho

Secretária Municipal de Infraestrutura

K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME

CNPJ nº 25.098.477/0001-82

Neidson Gonçalves Senário

CPF nº 008.688.646-09

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____